

FREGUESIA DE ERMESINDE**Aviso n.º 3603/2014****Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação de júri de período experimental**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 37º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, torna-se público que na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso 8173/2013, publicado no Diário da República, 2.ª Série n.º 120, de 25 de junho de 2013, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com:

Processo A:

Fernando Manuel Salvador Amaro, com efeitos a 03 de fevereiro de 2014

Processo B

Manuel Barbosa Festas, com efeitos a 3 de fevereiro de 2014

Processo D

Maria José Ferreira Moreira, com efeitos a 15 de janeiro de 2014

Estes trabalhadores foram contratados para o exercício de funções na categoria de Assistente Operacional, com a remuneração de 532,08 €, correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 2;

Processo E

Cecília Maria da Silva Encarnação
Luís Miguel Anastácio Dias
Paulo César Silva Ferreira

Estes trabalhadores foram contratados para o exercício de funções na categoria de assistente Técnico, com a remuneração de 683,13, correspondente à 1.ª posição, nível 5, com efeitos a 15 de janeiro de 2014;

Processo F

Ana Elisabete Barbosa Carvalho

Esta trabalhadora foi contratada, para o exercício de funções na categoria de Técnico Superior, com a remuneração de 1 201,48 €, correspondente à 2.ª Posição, nível 15, com efeitos a 15 de janeiro de 2014;

Estes trabalhadores iniciaram o período experimental, nos termos e para os efeitos dos artigos 73.º e seguintes da Lei 59/2008, de 11 de setembro e do art.º 12.º da LVCR, cuja avaliação será efetuada pelo júri abaixo indicado:

Processos A,B e D:

Presidente: Maria de Lurdes dos Prazeres Almeida Ribeiro – Assistente Técnica da Junta da Freguesia de Ermesinde;

Vogal: Maria Irene Ferreira Gomes Barbosa Ramos – Coordenadora Técnica da Junta da Freguesia de Ermesinde, que substitui o Presidente em caso de impedimento;

Vogal: Jácome Alberto Rocha Costa – Assistente Operacional da Junta da Freguesia de Ermesinde

Processo E:

Presidente: Maria de Lurdes dos Prazeres Almeida Ribeiro – Assistente Técnica da Junta da Freguesia de Ermesinde;

Vogal: Maria Irene Ferreira Gomes Barbosa Ramos – Coordenadora Técnica da Junta da Freguesia de Ermesinde, que substitui o Presidente em caso de impedimento;

Vogal: Celeste Dulce Ascensão Silva, Assistente Técnica da Junta da Freguesia de Ermesinde.

Em qualquer um dos processos acima referidos, a Vogal substituta será Maria da Graça Ferreira Marques Campos.

Processo F

Presidente: Sónia Dalila Ferreira Macedo – Técnica Superior da Câmara Municipal de Valongo, da área de Intervenção Social;

Vogal — Ana Eugénia Ferreira de Sousa — Coordenadora do Núcleo Local Inserção do RSI Interlocutora da Equipa de Atendimento e Acompanhamento Social da Segurança Social, que substitui o Presidente em caso de impedimento;

Vogal — Maria Manuela Moreira Rocha — Representante das IPSS no Núcleo Executivo do CLAS;

Vogal substituta: Rosa Maria Freitas Pinto — Educadora Social da Associação de Promoção Social e Cultural de Ermesinde.

05/03/2014. — O Presidente da Junta, *Luís Miguel Mendes Ramalho*.
307667504

FREGUESIA DE GALVEIAS**Aviso n.º 3604/2014**

Rui Manuel Canha Nunes, Presidente da Junta de Freguesia de Galveias, concelho de Ponte de Sor:

Torna público que, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, e durante o período de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª série, é submetido a apreciação pública o Projeto de Regulamento de Apoio a Instituições sem fins lucrativos da Freguesia de Galveias, que foi presente e aprovado na reunião da Junta de Freguesia realizada em 12/02/2014.

Durante o referido período poderão os interessados consultar, na sede da Junta de Freguesia nas horas normais de expediente, o referido projeto de Regulamento e sobre ele formular quaisquer sugestões, reclamações ou observações, as quais deverão ser dirigidas, por escrito, ao Presidente da Junta de freguesia de Galveias.

6 de março de 2014. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Rui Manuel Canha Nunes*.

Projeto de regulamento**Projeto de regulamento de Apoio a Instituições sem fins lucrativos da Freguesia de Galveias****Nota justificativa**

Considerando que uma das competências da Junta de Freguesia é apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para a freguesia, conforme determina a alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

É objetivo desta Junta da Freguesia de Galveias apoiar e colaborar com as instituições que prossigam fins de carácter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo na nossa Freguesia valorizando esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados. As bases do diálogo institucional e da cooperação entre a Junta de Freguesia de Galveias e as instituições sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com sede e intervenção na área da Freguesia de Galveias, devem ser plasmadas num instrumento de regulamentação de apoios, que seja claro e harmonizador, mas que promova a valorização da dinâmica associativa, tendo em conta a sua diversidade e especificidade.

Assim, ao abrigo do poder regulamentar conferido às autarquias locais, é elaborado o presente projeto regulamento.

Artigo 1.º**Lei habilitante**

O presente projeto regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea h) do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

Artigo 2.º**Definição**

O presente projeto regulamento define os objetivos, os procedimentos e os princípios a considerar para o enquadramento dos apoios que a Junta de Freguesia concede às Instituições com sede e ou intervenção na Freguesia de Galveias.

Artigo 3.º**Âmbito de Intervenção**

1 — Podem ser consideradas, no âmbito do presente regulamento, todas as instituições sem fins lucrativos que apresentem cumulativamente os seguintes requisitos: personalidade jurídica; sede ou atividade na Freguesia de Galveias; situação fiscal e perante a Segurança Social devidamente regularizadas; apresentem relatórios de atividade e contas devidamente aprovadas.

2 — Podem também candidatar-se à cedência de apoio a atividades de caráter pontual, entidades que não se encontrem legalmente constituídas, desde que promovam iniciativas de interesse público da freguesia, enquadradas nas presentes normas, e de cuja promoção resulte benefício para a população e desenvolvimento da freguesia, quando devidamente reconhecidas pela Junta de Freguesia.

Artigo 4.º**Processo de Identificação das Instituições**

1 — As Instituições são responsáveis por integrarem no seu processo de candidatura os seguintes documentos:

a) Ficha de Identificação da Instituição devidamente preenchida e atualizada, com discriminação do apoio pretendido, conforme modelo constante no Anexo I, às presentes condições;